

Recurso interposto em 10 de Outubro de 2005 –Buendía Serra/Comissão**(Processo T-380/05)**

(2006/C 10/47)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* José Luís Buendía Serra (Bruxelas, Bélgica) [Representantes: M. van der Woude e V. Landes, advogados]*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias**Pedidos do recorrente**

- anular a decisão do Director-Geral do Serviço Jurídico de lhe atribuir apenas quatro pontos de prioridade da Direcção-Geral para o exercício de promoção de 2004, confirmada e tornada definitiva pela decisão da Entidade Competente para Proceder a Nomeações (AIPN) que indeferiu o recurso hierárquico;
- anular a decisão de AIPN de não lhe atribuir qualquer ponto de prioridade especial «Comité de promoção para trabalho prestado no interesse da instituição» para o exercício de promoção de 2004;
- anular a decisão da AIPN de lhe atribuir um total de 20 pontos para o exercício de promoção de 2004 e um total de 40 pontos para efeitos da promoção ao grau A4 durante esse exercício, a lista de mérito dos funcionários do grau A5 com referência ao exercício de promoção de 2004, a lista dos funcionários promovidos ao grau A4 com referência ao exercício de promoção de 2004 e, em todo o caso, a decisão de não inscrever o seu nome nas referidas listas;
- anular, na medida do necessário, a decisão de indeferimento da reclamação;
- condenar a recorrida nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

O recorrente invoca fundamentos de recurso semelhantes aos que já invocara no recurso T-311/04 ⁽¹⁾, igualmente interposto por si.

⁽¹⁾ JO C 262 de 23 de Outubro de 2004, p. 44.

Recurso interposto em 10 de Outubro de 2005 — Di Bucci/Comissão**(Processo T-381/05)**

(2006/C 10/48)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* Vittorio di Bucci (Bruxelas, Bélgica) [Representantes: M. van der Woude e V. Landes, advogados]*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias**Pedidos do recorrente**

- anular a intenção formal do Director-Geral do Serviço Jurídico de lhe atribuir apenas quatro pontos de prioridade da Direcção-Geral para o exercício de promoção de 2004, confirmada e tornada definitiva pela decisão do Director-Geral que indeferiu o recurso hierárquico;
- anular a decisão do Director-Geral do Pessoal e da Administração de não lhe atribuir qualquer ponto de prioridade especial «Comité de promoção para trabalho prestado no interesse da instituição» («PPCP») para o exercício de promoção de 2004;
- anular as decisões do Director-Geral do Pessoal e da Administração de lhe atribuir um total de 20 pontos para o exercício de promoção de 2004 e um total de 40 pontos para efeitos da promoção ao grau A4 durante esse exercício; a lista dos funcionários aos quais foram atribuídos PPCP; a lista de mérito dos funcionários do grau A5 com referência ao exercício de promoção de 2004, após os Comités de Promoção; a lista dos funcionários promovidos ao grau A4 com referência ao exercício de promoção de 2004; e, em todo o caso, a decisão de não inscrever o seu nome nas referidas listas;
- anular, na medida do necessário, a decisão de indeferimento da reclamação;
- condenar a recorrida nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

O recorrente invoca fundamentos de recurso semelhantes aos invocados no processo T-311/04 ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ JO C 262 de 23 de Outubro de 2004, p. 44.